

## PROCESSO DE LICITAÇÃO

### AUTUAÇÃO

Aos dezessete dias do mês de julho de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Reduto, autuo os documentos de DISPENSA DE LICITAÇÃO que adiante seguem. E para constar fiz esta autuação. Eu, Ana Lúcia Pereira Baía, Presidente da Comissão de Licitação Subscrivi \_\_\_\_\_.

**Processo Administrativo** : 54/2020

**Dispensa de Licitação:** nº 16/2020

**Objeto:** Aquisição de teste de diagnóstico rápido para a detecção do COVID 19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

**Dotação Orçamentária** : 0206 10301 0012 2.105 339030 – Material de Consumo – Ficha 2228.

**Recursos** : Próprios

**MEMORANDO INTERNO**

**Data: 17/07/2020**

**Para: SERVIÇO DE LICITAÇÃO**

**A/C: Comissão Permanente de Licitação**

**De: Secretaria Municipal de Saúde**

**RE: Aquisição de teste rápido para detecção do COVID 19**

---

Solicito abertura de Processo Administrativo de dispensa de licitação para Aquisição de teste rápido para detecção do COVID 19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

As despesas ocorrerão a conta da Dotação Orçamentária nº 0206 10301 0012 2.105 339030 – Material de Consumo – Ficha 2228

Justifica-se a aquisição, devido a grande pandemia que assola todo o Brasil e o Mundo, considerando que o COVID-2019 causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
Dispositivo de teste rápido BasePoint™ para IgG/IgM de COVID-19	Um teste de diagnóstico rápido para a detecção qualitativa de anticorpos IgG e IgM de SARS-CoV-2 em sangue total venoso, sangue total de punção digital ou soro/plasma.  Ensaio imunocromatográfico para detecção qualitativa rápida de anticorpos IgG/IgM de coronavírus 2 com síndrome respiratória aguda grave (SARS-CoV-2) em amostra de sangue total venoso, sangue total de punção digital, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como auxílio no diagnóstico de doença por infecção por coronavírus (COVID-19), que é causada por SARS-CoV-2. O teste fornece resultados preliminares. Resultados negativos não excluem infecção por SARS-CoV-2 e não podem ser usados como a única base para tratamento ou outra decisão de manejo.	200 unidades

Solicitando que sejam tomadas providências, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**Lúcia Maria da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**

## **AUTORIZAÇÃO**

Considerando que serão cumpridas todas as formalidades previstas na Lei n<sup>o</sup> 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade da Aquisição de teste rápido para detecção do COVID 19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate a pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo para os fins acima especificados.

Reduto – MG, 17 de julho de 2020.

Rubens Torquato de Souza  
Prefeito Municipal

**MEMORANDO INTERNO**

**Data:** 17/07/2020

**Para:** Setor de Contabilidade e de Tesouraria

**A/C:** Helder Fernandes Baia

**De:** Setor de Licitação

**RE:** Manifestação de bloqueios orçamentários e financeiros

---

Solicito o bloqueio orçamentário, junto à Contabilidade, nas dotações e valores próprios para a abertura de Processo Administrativo de Dispensa de Licitação destinado a Aquisição de teste rápido para detecção do COVID 19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Corona Vírus COVID-19, no valor estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

Aguardo deferimento e os procedimentos necessários.

Ana Lúcia Pereira Baia  
Presidente da CPL

<b>Disponibilidade Orçamentária</b>	<b>Disponibilidade Financeira</b>
( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não	( <input type="checkbox"/> ) Sim ( <input type="checkbox"/> ) Não
<b>Helder Fernandes Baia</b> Contador CRC/MG 119432/0	<b>Yanna Carvalho de Arruda</b> Setor de Finanças

## JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: Dispensa de Licitação  
OBJETO: Aquisição de teste rápido para detecção do COVID 19  
SOLICITANTE: Secretária Municipal de Saúde

### 1 – DA SOLICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, mediante solicitação justificada da Secretária Municipal de Saúde, Autorização do Prefeito Municipal e disponibilidade orçamentária e financeira, analisou a necessidade da Aquisição de testes rápidos para detecção do COVID 19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, no valor estimado de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

### 2 – DA FUNDAMENTAÇÃO:

A presente contratação por dispensa de licitação está fundamentada no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações; Lei Federal 13.979/2020; no Processo Administrativo nº 054/2020 – Dispensa de Licitação nº 016/2020.

### 3 – DA JUSTIFICATIVA:

A CPL do Município de Reduto sempre preza em realizar todos os Processos dentro dos tramites legais, seguindo o que a Lei 8.666/93 determina.

Diante da grande calamidade que assola não só o Município de Reduto, mas o Brasil e o Mundo, a CPL se deparou diante de uma situação complexa e inesperada que é a necessidade de aquisição de testes rápidos para a detecção do COVID 19 devido a grande proliferação de casos da doença no país e mais especificamente em nossa região. Salientamos que o município recebeu uma quantidade ínfima de testes disponibilizados pelo governo que não atendem a demanda do município.

Diante de tal fato exposto e da urgência que o caso exige, justifica-se a dispensa de licitação para aquisição dos referidos testes para que a população seja atendida com a máxima eficiência e rapidez.

### 4 – DA DECISÃO:

Considerando a necessidade da Aquisição de testes rápidos para detecção do COVID 19 para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19, e, baseado nos fundamentos acima apresentados, e por entender que a solicitação além de atender a legislação específica, atende também às finalidades precípuas da Administração Pública, a Comissão Permanente de Licitação emite parecer favorável à Aquisição de testes rápido para detecção do COVID 19

para atender a Secretaria Municipal de Saúde no Combate à pandemia do novo Coronavírus COVID-19.

Reduto, 17 de julho de 2020.

Ana Lúcia Pereira Baia  
Presidente da CPL

Marileida de Freitas Emerick  
Membro

Alexsandra Diniz Pereira  
Membro

## **TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O Processo Administrativo n.º 54/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 16/2020 atendeu às formalidades legais, conforme atesta Parecer Jurídico anexo, com fundamento no qual o **RATIFICO**, para todos os fins de direito.

Reduto, 17 de julho de 2020.

Rubens Torquato de Souza  
Prefeito Municipal